



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
PREENCHIMENTO DE VAGA TEMPORÁRIA  
Nº. 018/2019**

**Neri Montepó**, Prefeito do Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado a ser conduzido por Comissão Processante designada para este fim pela Portaria nº. 126/2019, para preenchimento de vagas dos cargos abaixo relacionados, por tempo determinado e de necessidade temporária conforme autorização da Lei Municipal nº 2556 de 16 de julho de 2019 e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e demais editais, relativos a este processo seletivo simplificado dar-se-á com a publicação no site oficial do município e afixação no Painel de Publicações do Município e de acordo com o estabelecido na Lei Orgânica do Município.

## **1. DOS CARGOS E VAGAS**

**1.1** O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar professor em caráter temporário para suprir necessidade temporária da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt de Campinas do Sul, RS.

**1.2** A vaga ofertada pelo presente edital é a seguinte:

- uma (01) vaga de Profissional para lecionar Língua Inglesa, com carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais, que possuir nível de escolaridade, observando a ordem na sequência a seguir descrita:

**a)** portador de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa;

**b)** portador de licenciatura curta em Letras, com habilitação em Língua Inglesa;

**c)** portador de qualquer licenciatura em Letras, com certificado de proficiência em Língua Inglesa;

**d)** portador de qualquer licenciatura em outra área ou disciplina com certificado de proficiência em Língua Inglesa;

**e)** estudante do curso de Licenciatura em Letras, de último ano, com habilitação em Língua Inglesa.

**1.3** O candidato selecionado deverá prestar serviços junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt, situada na Rua Santos Dumont.

**1.4** As atribuições do cargo estão definidas no anexo I do presente Edital.

**1.5** A remuneração do cargo, objeto deste Edital é equivalente a **R\$ 1.432,34 (hum mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos)** mensais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

**1.6** A contratação será efetivada via contrato administrativo e o contrato vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, ficando-lhe assegurado os direitos previstos na Lei Municipal Complementar nº 001/2005 de 26 de julho de 2005, e alterações posteriores.

**1.7** A habilitação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de serem admitidos segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, respeitada a ordem de classificação.

## **2. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO**

**2.1** A contratação será pelo prazo determinado na Lei Municipal nº 2556/2019, ou seja, da assinatura do instrumento contratual e terá validade por 12(doze) meses, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

A municipalidade reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes de expirado o prazo de contratação, sem que assista ao candidato direito de indenização sob qualquer título.

## **3. DAS INSCRIÇÕES E DA TAXA**

**3.1** As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas no período de **19 de julho de 2019 à 24 de julho de 2019, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h**, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, na Rua General Daltro Filho, 999, na cidade de Campinas do Sul, RS.

**3.2** As inscrições serão somente PRESENCIAIS e não será cobrada qualquer taxa para a inscrição.

**3.3** A inscrição no processo seletivo simplificado implica desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato e das condições estabelecidas neste edital.

**3.4** São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados **quando da contratação**:

- a)** Estar devidamente habilitado no processo de seleção pública e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b)** Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
- c)** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- d)** Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e)** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f)** Possuir habilitação para o emprego pretendido, conforme o disposto neste edital na data da Contratação;

**3.4.1 ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

habilitação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

### **3.5. Da inscrição presencial**

**3.5.1.** Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a)** Comparecer no local das inscrições para preencher e entregar formulário de Inscrição;
- b)** Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado do documento de Identidade ou Carteira Profissional, que será retida, bem como o original, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;
- c)** Apresentar cópia legível do CPF ou do Protocolo do mesmo, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;
- d)** Apresentar cópia legível do título eleitoral e do comprovante da quitação eleitoral da última eleição, bem como o original dos documentos apresentados, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;
- e)** Anexo V do presente edital, preenchido e acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- f)** Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

### **3.6. Da inscrição por procuração**

**3.6.1** Deverá ser apresentado documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição, contendo poder específico para a inscrição no processo Seletivo simplificado. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante.

É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

### **3.7. Das disposições gerais sobre a inscrição no processo seletivo simplificado**

**3.7.1** Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos; por via postal; por telex ou via fax; *e-mail*, extemporâneas e/ou condicionais.

**3.7.2** São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

**3.7.3** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

**3.7.4** Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

**3.7.5** O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

**3.7.6** Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

**3.7.7** Após o encerramento do período de inscrições, não serão aceitos pedidos de alterações das opções de cargos.

**3.7.8** As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos será de total responsabilidade do candidato ou seu procurador.

### **3.8 Da homologação das inscrições**

**3.8.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de 01(um) dia, **edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.**

**3.8.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01(um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**3.8.3** No prazo de 01(um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**3.8.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01(um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**3.8.5** A lista **final de inscrições homologadas** será publicada, no prazo de 01(um) dia, após a decisão final dos recursos.

## **4. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.** Para as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição desde que as atribuições do emprego seja compatível com a deficiência de que são portadores, num percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para cada emprego, do total das vagas oferecidas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltró Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e com o art. 7º, parágrafo único, da Lei Municipal Complementar nº 001/2005.

**4.2.** O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá entregar no Posto de Atendimento da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, localizada na Rua Gal. Daltró Filho, 999, Bairro Centro, em Campinas do Sul/RS, CEP. 99.660-000, os seguintes documentos:

**a) laudo médico (original ou cópia legível autenticada) emitido há menos de um ano** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como da provável causa da deficiência;

**b) requerimento**, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência conforme modelo Anexo IX deste edital.

**4.3.** Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

**4.4.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**4.5.** Os candidatos inscritos nessa condição participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a forma de seleção constante deste edital.

**4.6.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

## **5. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**5.1.** No prazo de 01(um) dia útil, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

### **5.2. Da Grade de Pontuação dos Títulos**

| GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:   |                | Pontuação |
|---|----------------|-----------|
| Itens   |                |           |
| 1. Pós graduação<br>(todos concluídos)  | Especialização | 10        |
|   | Mestrado       | 15        |
|   | Doutorado      | 25        |
| 2. Graduação – Curso superior e/ou Licenciatura Plena – (concluído)<br>Exceto o curso de exigência do cargo |                | 05        |
| 3. Graduação – Curso superior e/ou Licenciatura Curta – (concluído)<br>Exceto o curso de exigência do cargo |                | 05        |
| 4. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops,   |                |           |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

|   |      |
|---|------|
| Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante, painelistas ou organizador) com data de emissão do comprovante dentro dos <b>últimos cinco anos</b> , contados da data de abertura das inscrições, de acordo com o descrito abaixo:   |      |
| I. Até 20 horas.....  | 4,0  |
| II. De 21 a 40 horas.....   | 5,0  |
| III. De 41 a 60 horas.....  | 6,0  |
| IV. De 61 a 100 horas.....  | 7,0  |
| V. De 101 a 300 horas.....  | 8,0  |
| VI. Acima de 301 horas.....   | 10,0 |
| 5. Máximo de 100 (cem) pontos e máximo de 10 (dez) títulos por candidato.   |      |
| 6. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de formação de nível médio não serão pontuados. Títulos de graduação ou pós-graduação, além do de exigência terão pontuação conforme item 1 e 2.  |      |
| 7. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.   |      |
| 8. Para comprovação do item 3 desta Grade, o comprovante deverá ser <b>diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado</b> , em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida. |      |
| 9. Os diplomas de Graduação – curso superior ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar <b>devidamente registrados</b> e para estes <b>não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.</b>  |      |
| 10. Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.   |      |
| 11. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.  |      |
| 12. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 3, onde será inserido.   |      |
| 13. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.   |      |
| 14. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.  |      |

### 5.3. Da Apresentação dos Títulos

**5.3.1** Os títulos serão apresentados pelo próprio candidato no ato da inscrição, que deverá apresentar o documento de identidade original, ou por seu procurador, através de fotocópia, em folhas devidamente rubricadas e numeradas (se por Procuração, nos mesmos moldes da inscrição por procuração – item das inscrições).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

**5.3.2** Juntamente com a fotocópia, deverá ser apresentado o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos deverá conferir cada cópia apresentada com o título original para autenticação.

**5.3.3** Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo (Anexo V) deste edital. Esta relação será preenchida em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão Processante. Nesta relação deverão ser encaminhados apenas os 10 (dez) títulos listados para entrega. Caso o candidato entregar número de títulos superior, serão desconsiderados a partir do décimo primeiro.

**5.3.4** Os títulos e respectiva relação serão entregues em envelope, devidamente identificado com seu nome, número de inscrição e cargo.

**5.3.5** Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

**5.3.6** O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuado títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

**5.3.7** Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do certame.

**5.3.8** Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente ao disposto na grade, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

**5.4** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **6. DO RESULTADO DOS RECURSOS**

**6.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01(um) dia.

**6.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

**6.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, **permitindo-se anotações.**

**6.1.3** No prazo de 01(um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**6.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**7.1** Havendo candidatos aprovados com idade igual ou superior a 60 anos, o primeiro critério de desempate será o candidato com idade mais elevada, de acordo com as disposições da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, Art.1º, que assegura às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, combinado com o Art. 27 Parágrafo Único que estabelece o primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

**7.2** Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados com idade menor que 60 anos, o desempate de notas processar-se-á através de sorteio público, a ser divulgado por edital.

**7.3** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**7.4** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**7.5** O resultado final, após o processamento e julgamento dos recursos, será divulgado no Site Oficial e Painel de Publicações do Município, através do edital de homologação final do processo seletivo, **no dia 06.08.2019.**

## **8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**8.1** O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos selecionados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.

**8.2** A contratação de candidato pelo Município dar-se-á através de contrato de natureza administrativa.

**8.3** A contratação do candidato será realizada mediante aviso por telefone ou por correio eletrônico, conforme dados informados pelo candidato, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame, ou através de correspondência.

**8.4** Para celebração do contrato, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

**8.4.1** A documentação comprobatória prevista no item 3.5, acompanhada de cópia reprográfica.

**8.4.2** Atestado Médico Admissional de aptidão física e mental.

**8.5** O presente processo seletivo simplificado terá validade de um (01)ano, a contar da data da divulgação do resultado final, que será considerada como de homologação do resultado, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, caso a Administração Pública Municipal entenda ser necessário.

**8.6** Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.

**8.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**8.8** Faz parte do presente edital:

- Anexo I – Descritivo das atribuições dos cargos;
- Anexo II – Formulário de Inscrição;
- Anexo III – Formulário de Recurso;
- Anexo IV – Requerimento Pessoa com deficiência;
- Anexo V - Formulário de Relação de Títulos;
- Anexo VI – Cronograma;
- Anexo VII – Grade de pontuação dos Títulos.

Campinas do Sul/RS, 18 de julho de 2019.

**Neri Montepó**  
**Prefeito**

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 18.07.2019**

**Arcival Luiz Somensi**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

## ANEXO I

### CARGO: PROFISSIONAL PARA LECIONAR LÍNGUA INGLESA

#### ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola, além de coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, e executar atividades afins.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Processo de Seleção pública através de Prova de Títulos.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

**Instrução: O cargo será provido por candidato que possuir nível de escolaridade, observando a ordem na sequência a seguir descrita:**

a) pelo portador de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa;

b) pelo portador de licenciatura curta em Letras, com habilitação em Língua Inglesa;

c) pelo portador de qualquer licenciatura em Letras, com certificado de proficiência em Língua Inglesa;

d) pelo portador de qualquer licenciatura em outra área ou disciplina com certificado de proficiência em Língua Inglesa;

e) pelo estudante do curso de Licenciatura em Letras, de último ano, com habilitação em Língua Inglesa.

**Idade mínima:** 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltró Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

**ANEXO II**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2019**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Nº \_\_\_\_\_**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Doc. De Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

.Tel. Fixo: \_\_\_\_\_ Tel.Celular: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Cargo/Emprego: \_\_\_\_\_

Escolaridade / Instrução do Candidato: \_\_\_\_\_

---

**Declaro, neste momento, que tomei conhecimento, estou ciente, e de acordo com as Regras e as Normas adotadas para o presente Processo Seletivo Simplificado nº 018/2019, inclusive os requisitos para provimento do cargo, fazendo a minha opção e inscrição por livre e espontânea vontade.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

Campinas do Sul-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2019**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - Nº \_\_\_\_\_**

NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_ Nº Insc: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

CAMPINAS DO SUL - RS, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Inscrição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

**ANEXO III**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2019**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Para  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CAMPINAS DO SUL – RS

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_ Nº de INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

|                          |                                   |
|--------------------------|-----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS    |

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável p/ recebimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Processo Seletivo nº. \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_

Nome do Candidato \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição \_\_\_\_\_ Cargo \_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, para o cargo de \_\_\_\_\_ conforme LAUDO MÉDICO emitido por profissional e devidamente identificado com o CID (classificação internacional de doença) \_\_\_\_\_.

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

5.4

**É obrigatória anexar o LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.**

\_\_\_\_\_/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome/assinatura

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltró Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

**ANEXO V**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2019**  
**FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS**

Cargo: \_\_\_\_\_ Nº da inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES**

| Campos preenchidos pelo candidato |             |                    |                 | (deixar em branco) |  |
|-----------------------------------|-------------|--------------------|-----------------|--------------------|--|
| Nº                                | Nº de horas | Histórico / Resumo | Pré – pontuação |                    |  |
|                                   |             |                    |                 |                    |  |
|                                   |             |                    |                 |                    |  |
|                                   |             |                    |                 |                    |  |
|                                   |             |                    |                 |                    |  |
|                                   |             |                    |                 |                    |  |
|                                   |             |                    |                 |                    |  |
|                                   |             |                    |                 |                    |  |
|                                   |             |                    |                 |                    |  |
|                                   |             |                    |                 |                    |  |
|                                   |             |                    |                 |                    |  |
|                                   |             |                    |                 |                    |  |
|                                   |             |                    |                 |                    |  |
|                                   |             |                    |                 |                    |  |
|                                   |             |                    |                 |                    |  |
|                                   |             |                    |                 |                    |  |
|                                   |             |                    |                 |                    |  |
|                                   |             |                    |                 |                    |  |
|                                   |             |                    |                 |                    |  |
|                                   |             |                    |                 |                    |  |
|                                   |             |                    |                 |                    |  |
|                                   |             |                    |                 |                    |  |

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição o curso: \_\_\_\_\_ (concluído ou em andamento), cujo comprovante estou anexando à presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável p/ recebimento





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

**ANEXO VI**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2019**

|   |        |                         |
|---|--------|-------------------------|
| Período de Inscrições   | 4 dias | 19.07.2019 a 24.07.2019 |
| Publicação dos Inscritos  | 1 dia  | 25.07.2019              |
| Recurso da não homologação das inscrições   | 1 dia  | 26.07.2019              |
| Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito                                      | 1 dia  | 29.07.2019              |
| Publicação da Homologação final dos inscritos   | 1 dia  | 30.07.2019              |
| Análise dos currículos  | 1 dia  | 31.07.2019              |
| Publicação do resultado preliminar  | 1 dia  | 01.08.2019              |
| Recurso   | 1 dia  | 02.08.2019              |
| Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do recurso pelo prefeito e Aplicação do critério de desempate | 1 dia  | 05.08.2019              |
| Publicação da Homologação Final do Processo   | 1 dia  | 06.08.2019              |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

**ANEXO VII**

**GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**

**NOME DO CANDIDATO:**

| Itens   | Pontuação                               |                |
|---|---|----------------|
| 1. Pós graduação<br>(todos concluídos)  | Especialização<br>Mestrado<br>Doutorado | 10<br>15<br>25 |
| 2. Graduação – Curso superior e/ou Licenciatura Plena – (concluído)<br>Exceto o curso de exigência do cargo   |   | 05             |
| 3. Graduação – Curso superior e/ou Licenciatura Curta – (concluído)<br>Exceto o curso de exigência do cargo   |   | 05             |
| 4. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante, painalista ou organizador) com data de emissão do comprovante dentro dos <b>últimos cinco anos</b> , contados da data de abertura das inscrições, de acordo com o descrito abaixo |   |                |
| I. Até 20 horas.....  |   | 4,0            |
| II. De 21 a 40 horas.....   |   | 5,0            |
| III. De 41 a 60 horas.....  |   | 6,0            |
| IV. De 61 a 100 horas.....  |   | 7,0            |
| V. De 101 a 300 horas.....  |   | 8,0            |
| VI. Acima de 301 horas.....   |   | 10,0           |
| 5. TOTAL DE PONTUAÇÃO DO CANDIDATO  |   |                |

**6. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO**

---

---

---

---

**Comissão de Avaliação:**

---

---

---